



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. **VALMIR FRANCISCO MAIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/08/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de eletricitista, destinados à manutenção preventiva, corretiva e ao atendimento de ocorrências emergenciais nas instalações elétricas de baixa tensão dos prédios, equipamentos e espaços públicos abrangidos pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra e mediante Ordens de Serviço, conforme especificações, condições e locais constantes do Termo de Referência.

A contratação compreenderá mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição e teste, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais recursos operacionais necessários à execução segura. Como regra, materiais e componentes incorporáveis às instalações serão fornecidos pela Administração, na forma do Termo de Referência.

Não integram o objeto intervenções em redes da concessionária ou iluminação pública viária, serviços em média ou alta tensão, subestações, transformadores, projetos elétricos de maior complexidade, ampliações relevantes de carga, obras civis de maior porte ou outros serviços que exijam contratação específica.

Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Declaração de pleno conhecimento das informações e condições locais;
- ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Conjunta;

2.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A seleção será processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os elementos de instrução previstos no art. 72 e as demais normas aplicáveis.

A necessidade administrativa é continuada durante o período contratual, porém a execução será descontínua e variável, com acionamento apenas quando houver demanda efetiva. Não haverá posto fixo, dedicação exclusiva de mão de obra, consumo mínimo, mensalidade obrigatória ou pagamento por mera disponibilidade.

3.0 - DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob responsabilidade do Secretário Municipal Antonio Ailton Mendes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Os serviços poderão ser executados, conforme a demanda e mediante Ordem de Serviço, nos locais relacionados no Termo de Referência, incluindo unidades administrativas, de saúde, educação, esporte e turismo, bem como os pontos localizados em Vila Borba e no Complexo Turístico de Cachoeira.

O atendimento ao Posto do Tribunal de Justiça e ao Destacamento PM fica condicionado à existência de fundamento administrativo que atribua ao Município a responsabilidade pela manutenção ou autorize o custeio, conforme previsto no Termo de Referência.

4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades beneficiárias, que deverão ser indicadas no processo e no instrumento contratual antes da emissão das respectivas obrigações de despesa, conforme a legislação aplicável, sendo:

Dotação Orçamentária: 40.20.04.122.0052.2.013; Elemento: 3.3.90.39; Ficha: 0067; Fonte: 100.

5.0 - DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Mapa Comparativo de Preços foi gerado em 20/08/2026, às 08h12min22s, e o Relatório Memorial de Cálculo em 20/08/2026, às 08h15min39s.

Foi utilizada a metodologia da Média Saneada TCU, com atualização por IPCA quando cabível. As cinco referências consideradas válidas resultaram em média de R\$ 19.266,80, mediana de R\$ 18.862,95, desvio-padrão amostral de R\$ 2.202,08 e coeficiente de variação de 11,43%, abaixo do limite de 25% adotado na metodologia utilizada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços técnicos de eletricitista sob demanda, pelo período de 12 meses	Serviço	1	R\$ 19.266,80	R\$ 19.266,80

VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.266,80 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

O valor estimado constitui limite máximo para o período contratual e não gera obrigação de gasto integral. A Administração pagará somente os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, atestados e aceitos, observadas as regras do Termo de Referência.

6.0 - DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO

O Aviso de Dispensa ficará aberto pelo período mínimo previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas até a data e horário indicados no quadro inicial ao e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, preferencialmente com o assunto “DISPENSA Nº 032/2026 - PROCESSO Nº 5932/2026”, ou protocoladas na recepção da Prefeitura e entregues ao Departamento de Licitações e Contratos.

A Administração não se responsabilizará por arquivos corrompidos, mensagens bloqueadas, envio a endereço diverso ou entrega após o prazo. O interessado deverá adotar as cautelas necessárias para comprovar o envio tempestivo.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto, que atendam integralmente às exigências deste Edital e não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não poderão participar:

- pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante a vigência da sanção;
- empresa declarada inidônea, nos limites e efeitos da penalidade;
- empresa que mantenha vínculo vedado com dirigente, agente público atuante no procedimento, gestor ou fiscal, quando caracterizado conflito de interesses nos termos legais;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si quando a situação comprometer a independência das propostas;



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



- pessoa jurídica em dissolução ou liquidação, ou em situação que inviabilize a execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- empresa cujo objeto social seja incompatível com os serviços pretendidos.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, ou CCMEI, quando cabível;
- documento de identificação do representante legal e, quando aplicável, procuração com poderes para atuar no procedimento;
- certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- declarações exigidas nos Anexos IV, V e VI.

8.2. Qualificação técnica

- Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste os serviços do profissional, demonstrando execução satisfatória de serviços elétricos compatíveis com o objeto;
- Declaração de disponibilidade de profissional(is) qualificado(s), capacitado(s) e autorizado(s) para atividades com eletricidade, com comprovação de capacitação em NR-10 antes do início dos serviços;
- comprovação de capacitação em NR-35 para os profissionais que executarem atividades em altura, quando aplicável;
- declaração de disponibilidade de veículo próprio, incluindo os combustíveis, lubrificantes e ainda: EPI's, (luvas ate 1000w, capacete, bota isolada, óculos de proteção, cinto de segurança, cone sinalizador, fita zebra), escada acima de 7m, alicate amperímetro, caixa de ferramentas completa, para instalação e desinstalação de padrão atendendo as normas da ANEEL e outros equipamentos necessários no atendimento.

A Administração poderá realizar consultas ao CEIS, CNEP, cadastros do Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e demais bases oficiais pertinentes, além de promover diligências nos limites legais.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme o Anexo III, em papel timbrado ou documento identificável, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante;
- descrição do objeto em conformidade com este Edital e o Termo de Referência;
- valor ofertado para o período de 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;
- validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- declaração de que o preço inclui mão de obra, encargos, tributos, seguros, deslocamentos, combustível, ferramentas, instrumentos, EPI/EPC, sinalização e demais custos operacionais previstos no Termo de Referência;
- declaração de atendimento integral às especificações, prazos de atendimento e demais condições do Termo de Referência.

A proposta cujo valor exceda o montante estimado máximo de R\$ 19.266,80 poderá ser desclassificada, ressalvada a possibilidade de negociação para adequação, quando juridicamente cabível e sem alteração substancial da proposta.

10.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade da proposta com o objeto, os requisitos de habilitação, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O objeto será contratado de forma unificada, pois corresponde a conjunto homogêneo de serviços de manutenção elétrica de baixa tensão, executados sob a mesma lógica de acionamento, segurança, fiscalização e atendimento a múltiplas unidades. A unificação reduz a multiplicidade de contratos e canais de atendimento, sem impedir o controle individual de cada Ordem de Serviço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.0 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- encerrado o prazo, o Agente de Contratação verificará as propostas recebidas e elaborará a classificação pelo valor global;
- serão conferidos os cálculos, a conformidade com o objeto, o valor máximo estimado e as demais condições da proposta;
- poderá ser promovida negociação com o primeiro classificado para obtenção de condição mais vantajosa;
- havendo indício de inexecutabilidade, erro material ou inconsistência, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou comprovação;
- será analisada a habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- inabilitado ou desclassificado o primeiro colocado, serão examinados os subsequentes, observada a ordem de classificação;
- o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação direta.

Em caso de empate, serão aplicados, no que couber, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

12.0 - DA EXECUÇÃO, DAS ORDENS DE SERVIÇO E DOS PRAZOS

A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço - OS, salvo situação emergencial devidamente registrada e posteriormente formalizada pela fiscalização. A OS deverá indicar, sempre que possível, número, local, data e horário, descrição da ocorrência, nível de prioridade, responsável local, materiais disponíveis, serviço autorizado e prazo esperado.

Nível	Caracterização	Exemplos	Prazo para início do atendimento
P1 - Emergencial	Risco imediato à segurança ou interrupção relevante de serviço essencial.	curto-circuito, risco de choque, cheiro de queimado, pane elétrica em unidade de saúde	até 4 horas na sede urbana e até 8 horas nos locais externos à sede, contadas da confirmação da OS
P2 - Urgente	Falha sem risco imediato, mas com impacto importante no funcionamento.	circuito parcialmente inoperante, perda de iluminação de setor crítico	até 1 dia útil
P3 - Rotina	Manutenção programável sem impacto relevante imediato.	troca de tomadas, interruptores, luminárias e ajustes preventivos	até 3 dias úteis

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização quando houver indisponibilidade de material, condição de acesso, necessidade de desligamento programado, risco técnico ou outra circunstância devidamente justificada. A classificação de prioridade não cria obrigação de plantão permanente ou posto fixo.

13.0 - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- não haverá pagamento único nem parcelas mensais fixas; serão pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos;
- cada medição deverá estar vinculada às Ordens de Serviço correspondentes e conter local, descrição do serviço, unidade medida, quantitativo, valor aplicável, evidências de execução e aceite da fiscalização;
- se não houver execução no período, não haverá medição nem faturamento;
- a liquidação ocorrerá após conferência documental e ateste da execução pelo fiscal, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de documentação completa, ressalvada diligência ou correção;
- o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação, mediante ordem bancária e manutenção da regularidade exigível;
- serviços executados sem autorização, em desacordo com a OS, com defeito ou sem comprovação suficiente poderão ser glosados até a regularização.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES, SEGURANÇA E GARANTIA

A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, segurança e observância das Ordens de Serviço; designar profissionais aptos; cumprir a NR-10 e, quando aplicável, a NR-35; utilizar EPI/EPC adequados; manter as condições de habilitação; comunicar riscos e serviços fora do escopo; proteger o patrimônio; manter registros de atendimento; e reexecutar, sem ônus, serviços rejeitados por erro de execução ou vício de mão de obra.

A Contratada responderá pela qualidade da mão de obra e deverá corrigir, sem custo adicional, falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do aceite de cada Ordem de Serviço, sem prejuízo de prazo legal superior aplicável.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



Os materiais incorporáveis às instalações serão, como regra, disponibilizados pela Administração. É vedada aquisição por iniciativa da Contratada com posterior reembolso sem previsão e autorização formal.

15.0 - DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal, interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização própria.

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução a servidora ALDENICE SOARES DE ALCANTARA WEGNER, designada conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor ANTONIO AILTON MENDES, igualmente designado pelo Decreto Municipal nº 2.134/2026.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução, segurança de seus trabalhadores e reparação de danos decorrentes de sua atuação.

16.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento injustificado das obrigações sujeitará o licitante ou a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão considerados, entre outros fatores, atraso injustificado, não atendimento de Ordem de Serviço, execução insegura, abandono, reincidência, dano ao patrimônio, cobrança indevida e recusa em corrigir serviço defeituoso.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- o procedimento deverá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, observados o contraditório e os efeitos legais;
- a apresentação da proposta implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos;
- não caberá desistência após o encerramento do prazo, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- a Administração poderá solicitar esclarecimentos e diligências, sem permitir alteração substancial da proposta;
- os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios aplicáveis.

Colinas do Sul/GO, 26 de agosto de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA - SOB DEMANDA

Órgão/Entidade	Município de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Administração Municipal / Unidades Públicas Abrangidas Neste Termo De Referência
Prazo contratual	12 (doze) meses
Regime de execução	Serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Ordens de Serviço

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de eletricitista, destinados à manutenção preventiva, corretiva e ao atendimento de ocorrências emergenciais nas instalações elétricas de baixa tensão dos prédios, equipamentos e espaços públicos relacionados neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem disponibilização de posto fixo.

1.2. A contratação compreenderá a mão de obra necessária à execução dos serviços, deslocamentos até os locais indicados, ferramentas, instrumentos de medição e teste, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais recursos operacionais necessários à execução segura dos serviços.

1.3. Salvo disposição expressa em sentido diverso no edital e na proposta vencedora, os materiais elétricos de reposição, peças, luminárias, cabos, disjuntores, interruptores, tomadas, conectores e demais componentes incorporáveis às instalações não integram a remuneração da mão de obra e serão disponibilizados pela Administração, vedado o reembolso de aquisições realizadas pela Contratada sem autorização formal.

1.4. O objeto não compreende manutenção de redes públicas de iluminação viária, subestações, transformadores, redes de média ou alta tensão, elaboração de projetos elétricos de maior complexidade, aumento de carga, obras civis relevantes ou intervenções que, por sua natureza, exijam contratação específica de obra ou serviço de engenharia não contemplado neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA E DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada quanto à necessidade administrativa, porém de execução descontínua e variável, pois os atendimentos ocorrerão somente quando houver demanda efetiva da Administração.

2.2. A contratação não gera obrigação de consumo mínimo, não assegura faturamento mensal mínimo à Contratada e não autoriza pagamento por mera disponibilidade. A Administração pagará exclusivamente pelos serviços previamente solicitados, efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos.

2.3. O valor contratual funcionará como limite máximo estimado para o período de 12 (doze) meses. O saldo eventualmente não utilizado ao término da vigência não gerará direito a indenização, compensação, faturamento ou pagamento à Contratada.

2.4. Não haverá cessão de mão de obra em caráter exclusivo, subordinação direta dos empregados da Contratada, controle de jornada pela Administração ou obrigação de permanência cotidiana de profissional nas dependências municipais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento, continuidade e segurança das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e de demais unidades atendidas pelo Município, reduzindo riscos de interrupções, choques elétricos, curtos-circuitos, aquecimento de conexões, falhas de iluminação e outras ocorrências capazes de comprometer a prestação de serviços públicos e a integridade de usuários, servidores e bens públicos.

3.2. A necessidade possui caráter recorrente e imprevisível quanto ao momento exato de ocorrência, o que recomenda a formalização de contrato pelo período de 12 (doze) meses, com acionamento por Ordens de Serviço, em vez de pagamentos antecipados ou contratação pontual a cada defeito.

3.3. O presente Termo de Referência observa os elementos essenciais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de bens e serviços, especialmente definição do objeto, requisitos, forma de execução, gestão, critérios de medição, pagamento, seleção do fornecedor e estimativa do valor.

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- manter as instalações elétricas em condições seguras e adequadas de funcionamento;
- reduzir o tempo de indisponibilidade de ambientes e equipamentos públicos provocado por falhas elétricas;
- permitir atendimento rápido a ocorrências que envolvam risco de choque, incêndio, perda de equipamentos ou interrupção de serviços essenciais;
- padronizar a abertura, execução, medição e aceite das Ordens de Serviço;
- evitar pagamentos fixos sem correspondência com serviços efetivamente executados;
- promover manutenção preventiva simples, reduzindo ocorrências corretivas e emergenciais;
- preservar o patrimônio público e ampliar a confiabilidade das instalações elétricas existentes.

5. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços poderão ser executados, conforme a demanda da Administração, nos seguintes locais:

Nº	LOCAL
01	SECRETARIA DE SAÚDE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	UBS COLINAS DO SUL
04	POSTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
05	VELÓDROMO
06	VESTIÁRIO DO ESTÁDIO
07	HOSPITAL MUNICIPAL MALVINA HERCULANO SIZERVINSK
08	CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO
09	RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA
12	CMEI AMBRÓSIO DIAS DA COSTA
13	GINÁSIO
14	COMPLEXO TURÍSTICO DE CACHOEIRA
15	DESTACAMENTO PM



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Nº	LOCAL
16	CEMEI DE VILA BORBA
17	P.S. VILA BORBA

5.2. A inclusão de novo prédio, setor ou espaço público municipal durante a vigência somente poderá ocorrer se o atendimento for compatível com o mesmo objeto, dentro do território do Município, sem alteração relevante do escopo, dos preços unitários contratados ou da natureza da contratação, mediante autorização formal da gestão contratual.

5.3. Os deslocamentos necessários entre a sede urbana, Vila Borba, Complexo Turístico de Cachoeira e os demais locais abrangidos deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança autônoma de combustível, quilometragem, pedágio, diária ou taxa de visita, salvo se o edital estabelecer expressamente estrutura de preços diversa.

5.4. O atendimento a imóveis ou unidades vinculadas a outros entes ou órgãos públicos, especialmente o POSTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o DESTACAMENTO PM, fica condicionado à existência de fundamento administrativo que atribua ao Município a responsabilidade pela manutenção do imóvel ou autorize o custeio, como propriedade municipal, cessão, convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente. A fiscalização deverá verificar essa condição antes de emitir Ordem de Serviço para tais locais.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção preventiva e inspeções

- inspeção visual de quadros, circuitos aparentes, tomadas, interruptores, luminárias e pontos de conexão;
- verificação de aquecimento anormal, folgas, sinais de carbonização, mau contato, oxidação e deterioração de componentes;
- reaperto de conexões e terminais, quando tecnicamente permitido e seguro;
- testes básicos de tensão, continuidade, corrente e funcionamento, mediante instrumentos adequados;
- verificação funcional de dispositivos de proteção e comando acessíveis ao escopo do serviço;
- identificação de situações de risco e comunicação formal à fiscalização quando houver necessidade de intervenção de maior complexidade.

6.2. Manutenção corretiva

- diagnóstico e correção de falhas em circuitos elétricos de baixa tensão;
- substituição e instalação de tomadas, interruptores, soquetes, conectores, relés, sensores, contadores, disjuntores e componentes equivalentes, desde que fornecidos ou autorizados pela Administração;
- substituição de cabos e condutores em pequenos trechos, respeitada a capacidade do circuito e as condições técnicas existentes;
- correção de mau contato, emendas inadequadas, conexões frouxas e pontos de aquecimento;
- manutenção de luminárias, refletores e iluminação interna ou externa situada dentro das áreas dos prédios e equipamentos abrangidos;
- instalação ou remanejamento de pequenos pontos elétricos, quando não houver alteração relevante de carga ou necessidade de projeto específico;
- regularização de circuitos e identificação de disjuntores, quando tecnicamente viável;
- restabelecimento de alimentação elétrica interna após identificação e eliminação de defeito sob responsabilidade da instalação do imóvel.
- **Fazer serviços de instalação e desinstalação de Bombas submersas de poços artesianos, e outros tipos de bombas se necessário.**

6.3. Atendimento emergencial

- atuação em situações com risco de choque elétrico, princípio de incêndio, curto-circuito, cheiro de queimado, aquecimento excessivo ou exposição de condutores;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- restabelecimento de energia em unidades essenciais, quando a causa estiver na instalação interna e puder ser corrigida dentro do escopo contratado;
- isolamento preventivo de circuito ou área quando a correção definitiva depender de material, equipamento ou serviço especializado não disponível no momento;
- adoção de medidas imediatas de segurança e emissão de relato técnico da ocorrência.

6.4. Serviços excluídos ou condicionados

- intervenções em rede da concessionária de energia ou iluminação pública viária;
- serviços em média ou alta tensão, subestações e transformadores, salvo contratação e habilitação específicas;
- projetos elétricos, laudos de engenharia, estudos de seletividade, aumento relevante de carga ou redimensionamento global de instalações;
- obras civis, rasgos extensos, demolições, recomposições estruturais ou reformas de grande porte;
- manutenção interna de equipamentos eletromecânicos, eletrônicos ou de climatização que exija assistência técnica especializada;
- aquisição de materiais por conta própria da Contratada sem autorização formal e sem previsão contratual de reembolso.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

7.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes na data de cada intervenção, especialmente as regras de segurança em instalações e serviços com eletricidade, as regras aplicáveis ao trabalho em altura e as normas técnicas da ABNT pertinentes às instalações elétricas de baixa tensão.

7.2. Deverá ser observada a NR-10 vigente em cada período da execução contratual. Caso a vigência do contrato alcance alteração normativa superveniente, a Contratada deverá adequar procedimentos, capacitações e documentos às regras que passarem a produzir efeitos, sem redução do nível de segurança.

7.3. Quando houver atividade com diferença de nível enquadrada como trabalho em altura, deverão ser atendidos os requisitos da NR-35 vigente, inclusive análise de risco, capacitação, sistemas de proteção contra quedas e equipamentos adequados.

7.4. Devem ser observadas, quando aplicáveis, a ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, normas correlatas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos, instruções da concessionária local e demais regras técnicas pertinentes.

7.5. A regra geral será a execução com circuito desenergizado e condições seguras de trabalho. Qualquer intervenção energizada somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificada, permitida pelas normas aplicáveis e executada por profissional autorizado, com medidas de controle adequadas.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- empresa regularmente constituída e com atividade econômica compatível com o objeto;
- disponibilidade de profissional(is) com qualificação, capacitação e autorização compatíveis com os serviços elétricos a executar;
- comprovação de capacitação em NR-10 dos profissionais designados para atividades abrangidas pela norma;
- comprovação de capacitação em NR-35 para os profissionais que executarem atividades em altura, quando aplicável;
- disponibilidade de ferramentas isoladas e adequadas, multímetro, alicate amperímetro e demais instrumentos necessários à correta identificação das falhas;
- fornecimento e uso obrigatório de EPI e EPC adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e dentro dos prazos de validade ou inspeção;
- capacidade de atender aos locais urbanos e aos locais fora da sede, inclusive Vila Borba e Complexo Turístico de Cachoeira;
- manutenção de canal de contato apto a receber e confirmar Ordens de Serviço durante a vigência contratual;
- responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho de seus empregados e prepostos;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos próprios, incluindo os combustíveis, lubrificantes e ainda: EPI's, (luvas ate 1000w, capacete, bota isolada, óculos de proteção, cinto de segurança, cone sinalizador, fita zebra), escada acima de 7m, alicate amperímetro, caixa de ferramentas completa, para instalação e desinstalação de padrão atendendo as normas da ANEEL e outros equipamentos necessários no atendimento.

8.2. Não será exigida estrutura de posto fixo ou equipe permanentemente alocada. A Contratada deverá dimensionar sua equipe para cumprir os prazos de atendimento, sem gerar vínculo de pessoalidade ou subordinação com a Administração.

9. DA FORMA DE ACIONAMENTO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. Nenhum serviço será executado sem Ordem de Serviço - OS, salvo situação emergencial devidamente registrada e posteriormente formalizada pela fiscalização.

9.2. A OS deverá indicar, sempre que possível: número da solicitação; local; data e horário; descrição da ocorrência; prioridade; pessoa responsável pelo acompanhamento; materiais disponíveis; prazo esperado; e autorização para execução.

9.3. Antes de iniciar serviço que demande material específico, intervenção mais extensa ou tempo superior ao inicialmente previsto, a Contratada deverá comunicar a fiscalização e aguardar autorização para prosseguimento.

9.4. Concluído o atendimento, a Contratada deverá registrar, no mínimo: diagnóstico; serviço realizado; componentes substituídos; condição final do ponto atendido; data e horários de início e término; identificação do profissional; recomendações; fotografias quando úteis; e assinatura ou aceite eletrônico do responsável local ou fiscal.

10. DOS NÍVEIS DE PRIORIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO

10.1. As Ordens de Serviço serão classificadas pela fiscalização conforme o impacto e o risco:

Nível	Caracterização	Exemplos	Prazo para início do atendimento*
P1 - Emergencial	Risco imediato à segurança ou interrupção relevante de serviço essencial.	curto-circuito, risco de choque, cheiro de queimado, pane elétrica em unidade de saúde	até 4 horas na sede urbana e até 8 horas nos locais externos à sede, contadas da confirmação da OS
P2 - Urgente	Falha sem risco imediato, mas com impacto importante no funcionamento.	circuito parcialmente inoperante, perda de iluminação de setor crítico	até 1 dia útil
P3 - Rotina	Manutenção programável sem impacto relevante imediato.	troca de tomadas, interruptores, luminárias e ajustes preventivos	até 3 dias úteis

* Os prazos podem ser ajustados pela fiscalização quando houver condição de acesso, indisponibilidade de material, necessidade de desligamento programado, risco técnico ou outra circunstância devidamente justificada. Não se estabelece plantão permanente nem posto fixo; as prioridades servem para ordenar e controlar o atendimento das demandas.

11. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTOS

11.1. Serão de responsabilidade da Contratada, já incluídos nos preços de mão de obra: ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de medição, escadas adequadas quando necessárias e permitidas, equipamentos de acesso, EPI, EPC, sinalização, transporte da equipe, combustível, despesas administrativas, alimentação, tributos, seguros e demais custos indiretos necessários à prestação do serviço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.2. Os materiais e componentes que se incorporarem às instalações serão, como regra, fornecidos pela Administração. A Contratada deverá indicar tecnicamente o material necessário, especificando características mínimas, quantidade e aplicação, sem direcionamento indevido de marca.

11.3. Materiais removidos das instalações deverão ser entregues ao responsável local ou à fiscalização, para controle patrimonial, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, não podendo ser retirados ou descartados pela Contratada sem autorização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços com qualidade, segurança, zelo e observância das Ordens de Serviço;
- designar profissionais aptos, identificados e devidamente equipados;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e responder por acidentes decorrentes de sua atuação ou omissão;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência;
- comunicar imediatamente situações de risco, impossibilidade técnica, necessidade de desligamento ou necessidade de serviço fora do escopo;
- não alterar circuitos, cargas ou dispositivos de proteção sem autorização e sem verificação de compatibilidade técnica;
- proteger mobiliário, equipamentos e ambientes, restituindo-os em condições adequadas após o serviço;
- limpar a área ao término da intervenção e recolher resíduos gerados pelo trabalho, destinando-os conforme orientação da fiscalização;
- reexecutar, sem ônus adicional, serviço rejeitado por erro de execução, vício de mão de obra ou descumprimento das especificações;
- manter sigilo sobre informações, rotinas, áreas restritas, documentos ou dados aos quais tiver acesso em razão da execução;
- apresentar os registros necessários à medição, incluindo OS concluída e relatório de atendimento;
- não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo objeto sem autorização expressa da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as Ordens de Serviço e fornecer informações suficientes sobre a ocorrência;
- facilitar o acesso da equipe aos locais, observadas as regras de segurança e funcionamento de cada unidade;
- providenciar, quando for sua responsabilidade, os materiais e componentes necessários à execução;
- designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução;
- avaliar e atestar os serviços efetivamente executados;
- informar previamente restrições de horário, áreas sensíveis e necessidade de interrupção de atividades;
- efetuar a liquidação e o pagamento somente das parcelas devidamente executadas e aceitas;
- comunicar formalmente falhas e exigir correção dentro de prazo razoável.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos municipais aplicáveis.

14.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato a servidora **ALDENICE SOARES DE ALCANTARA WEGNER**, designada conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.

14.3. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTONIO AILTON MENDES**, designado conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.

14.4. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: emitir ou validar OS; classificar prioridades; acompanhar a execução; exigir correções; conferir os registros; controlar o saldo contratual; verificar a regularidade documental; medir os serviços; atestar a nota fiscal; e registrar ocorrências relevantes.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança de seus trabalhadores e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



15. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento não será único e não será feito em parcelas mensais fixas. A remuneração ocorrerá conforme a demanda efetivamente executada e aceita durante os 12 (doze) meses de vigência.

15.2. A Contratada poderá apresentar faturamento mensal apenas das Ordens de Serviço concluídas e aceitas no período. Se não houver serviço executado no mês, não haverá medição nem faturamento.

15.3. Cada medição deverá ser instruída com: relação das OS; local; descrição do serviço; unidade de medição e quantitativo; preço unitário contratado; valor de cada atendimento; evidências de execução; aceite da fiscalização; e nota fiscal correspondente.

15.4. Somente poderão ser liquidados valores calculados com base em preços unitários previamente definidos no procedimento de contratação e incorporados à proposta vencedora e ao contrato. É vedada a criação de preço após a contratação, a cobrança por orçamento não previamente contratado ou o faturamento de taxa de visita não prevista.

15.5. A soma de todas as medições durante a vigência não poderá ultrapassar o valor contratual. O controle do saldo será de responsabilidade da gestão e da fiscalização.

15.6. A liquidação da despesa ocorrerá após conferência documental e ateste da execução pelo fiscal, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de documentação completa, ressalvada a necessidade de diligência ou correção.

15.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação, mediante ordem bancária, condicionada à manutenção da regularidade exigida e às demais regras do instrumento convocatório e do contrato.

15.8. Serviços executados em desacordo com a OS, sem autorização, com defeito ou sem comprovação suficiente poderão ser glosados até sua regularização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento provisório ocorrerá com a conclusão da OS e a verificação inicial pelo responsável local ou fiscal, sem prejuízo de teste funcional e avaliação posterior.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que o serviço foi executado conforme solicitado, o ponto ou circuito ficou funcional e seguro, os registros foram apresentados e não há pendência atribuível à Contratada.

16.3. Constatado vício de execução, a Contratada deverá corrigir ou reexecutar o serviço, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a urgência e a natureza da falha.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada responderá pela qualidade da mão de obra empregada e deverá corrigir, sem custo adicional, falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do aceite de cada OS, sem prejuízo de prazo legal superior aplicável.

17.2. A garantia da mão de obra não abrange defeitos decorrentes de material fornecido pela Administração, uso inadequado, sobrecarga posterior, intervenção de terceiros, caso fortuito, força maior ou alteração da instalação após o serviço, desde que a causa esteja devidamente demonstrada.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

18.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se houver fundamento legal, interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições exigidas, mediante procedimento formal próprio.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR

19.1. Conforme o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo elaborados em 20/08/2026, a pesquisa consolidou média de R\$ 19.266,80 para o item “prestação de serviços de eletricitista”, com mediana de R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



18.862,95 e coeficiente de variação de 11,43%, utilizando referências de contratações públicas e atualização por IPCA quando cabível.

19.2. Para fins deste Termo de Referência, o montante de R\$ 19.266,80 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) será tratado como valor total estimado máximo para o período contratual de 12 (doze) meses, sujeito à compatibilização final da pesquisa com a planilha de preços unitários necessária à execução sob demanda.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total estimado
1	Prestação de serviços técnicos de eletricitista sob demanda, pelo período de 12 meses	Serviço anual	1	R\$ 19.266,80

19.3. O valor estimado não constitui obrigação de gasto integral. As despesas ocorrerão somente à medida que houver Ordens de Serviço efetivamente executadas e aceitas.

19.4. Antes da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se confirmar que as referências da pesquisa possuem escopo e período suficientemente comparáveis à presente contratação, que abrange 17 locais e vigência de 12 meses, bem como promover a unitização necessária à medição por demanda.

20. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, ferramentas, instrumentos, EPI/EPC, deslocamentos e despesas administrativas, respeitada a regra definida para materiais incorporáveis.

20.2. Para viabilizar a medição por demanda, a proposta deverá reproduzir a planilha de preços unitários do edital, indicando preço unitário por unidade de medição e valor total estimado correspondente aos quantitativos projetados pela Administração.

20.3. O critério de julgamento deverá ser definido no edital de forma compatível com a planilha de preços unitários e com a busca da proposta mais vantajosa, vedada modelagem que permita preços unitários excessivos compensados por outros artificialmente baixos.

20.4. A Administração poderá negociar a proposta, verificar exequibilidade e exigir correção de erros materiais, sem admitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de preços não licitados.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, de forma proporcional ao objeto.

21.2. A qualificação técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar aptidão para serviços elétricos compatíveis, evitando exigências excessivas ou desproporcionais. Poderá ser exigida declaração de disponibilidade de profissional com NR-10 válida e, quando aplicável, NR-35, a ser comprovada antes do início dos serviços.

21.3. Caso determinada OS, por sua complexidade, exija responsabilidade técnica formal ou profissional legalmente habilitado em conselho de fiscalização profissional, sua execução dependerá da comprovação correspondente ou deverá ser retirada do escopo e objeto de contratação específica.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços permanecerão irredutíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base definida no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, Área Pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000. CONTATO: (62) 3170-0017



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



22.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando presentes os requisitos legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador e de seus efeitos concretos sobre os custos da contratação.

23. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

23.2. As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando, entre outros fatores, atraso injustificado, não atendimento de OS, execução insegura, reincidência, dano causado e recusa em corrigir serviço defeituoso.

24. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

24.1. A execução deverá evitar desperdício de materiais e priorizar, quando tecnicamente viável, reparo e reaproveitamento seguro de componentes em condições adequadas.

24.2. Lâmpadas, reatores, cabos, componentes eletrônicos e demais resíduos que exijam destinação específica deverão ser segregados e entregues à Administração ou encaminhados conforme sua orientação, vedado descarte irregular.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A subcontratação do núcleo principal do objeto não será admitida sem autorização prévia e expressa da Administração. Eventual apoio especializado somente poderá ocorrer quando não descaracterizar a responsabilidade da Contratada e estiver permitido no edital e no contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades beneficiárias, a serem indicadas no procedimento e no instrumento contratual antes da emissão das respectivas obrigações de despesa, conforme a legislação aplicável.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram o controle da execução as Ordens de Serviço, relatórios de atendimento, medições, registros fotográficos quando cabíveis, notas fiscais, atestes e demais documentos produzidos durante a vigência.

27.2. Qualquer serviço fora do escopo, alteração relevante de instalação ou necessidade de contratação especializada deverá ser submetido à gestão contratual antes da execução.

27.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais aplicáveis, normas de segurança do trabalho e regras técnicas pertinentes.



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA - SOB DEMANDA

Órgão/Entidade	Município de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Administração Municipal / Unidades Públicas abrangidas neste Estudo
Objeto	Prestação, sob demanda, de serviços técnicos de eletricitista para manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais em instalações elétricas de baixa tensão
Prazo previsto	12 (doze) meses
Modelo de execução	Sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Ordens de Serviço e pagamento somente do que for efetivamente executado, medido e aceito

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, examinar alternativas de atendimento, definir os requisitos essenciais da solução e avaliar a viabilidade da contratação de serviços técnicos de eletricitista para atendimento das unidades públicas municipais.

1.2. A elaboração considera a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas de baixa tensão, com acionamento conforme ocorrência efetiva, sem manutenção de posto fixo e sem pagamento por mera disponibilidade.

1.3. A modelagem observa, especialmente, os princípios e os elementos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município mantém diversos prédios, equipamentos e espaços destinados à prestação de serviços públicos de saúde, educação, administração, turismo, esporte, atendimento ao cidadão e apoio institucional. A continuidade dessas atividades depende do funcionamento seguro e regular das instalações elétricas.

2.2. Falhas elétricas, mesmo pontuais, podem provocar interrupção de atividades, perda de iluminação, indisponibilidade de equipamentos, queima de componentes, risco de choque elétrico, curto-circuito, aquecimento de conexões e princípio de incêndio. Em unidades essenciais, como hospital, UBS e postos de saúde, o impacto potencial é ainda mais relevante.

2.3. A necessidade não se apresenta de forma uniforme ao longo do tempo. Há períodos sem ocorrências e outros com demandas concentradas, decorrentes de desgaste natural, intempéries, utilização intensiva, substituição de componentes ou situações imprevistas. Por isso, a contratação deve permitir atendimento ágil sem impor pagamento fixo mensal desvinculado da execução efetiva.

2.4. A Administração necessita, portanto, de mecanismo contratual que assegure disponibilidade de atendimento durante 12 (doze) meses, mas com remuneração vinculada às Ordens de Serviço efetivamente realizadas e aceitas.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. O problema central consiste em garantir atendimento técnico seguro e tempestivo às ocorrências elétricas de baixa tensão em múltiplas unidades municipais, evitando que pequenos defeitos evoluam para interrupções prolongadas, riscos à integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio público.

3.2. A contratação também busca superar os seguintes gargalos administrativos:

- necessidade de resposta rápida a falhas imprevisíveis, sem depender da instauração de nova contratação para cada ocorrência;
- dispersão geográfica das unidades, inclusive locais fora da sede urbana, como Vila Borba e o Complexo Turístico de Cachoeira;
- necessidade de padronizar abertura, autorização, execução, registro, medição e aceite dos serviços;
- necessidade de separar claramente mão de obra e custos operacionais dos materiais incorporáveis às instalações;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- necessidade de evitar pagamentos por disponibilidade, ociosidade ou consumo mínimo não realizado;
- necessidade de controlar tecnicamente os serviços que extrapolem o escopo de manutenção elétrica simples e demandem projeto, responsabilidade técnica específica ou contratação especializada.
- Fazer serviços de instalação e desinstalação de Bombas submersas de poços artesianos, e outros tipos de bombas se necessário.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- manter as instalações elétricas atendidas em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- reduzir o tempo de indisponibilidade de ambientes e equipamentos provocado por falhas elétricas;
- assegurar atendimento prioritário às ocorrências com risco à segurança ou impacto em serviço essencial;
- implantar rotina documentada de Ordens de Serviço e relatórios de atendimento;
- assegurar que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços executados, medidos e aceitos;
- preservar o patrimônio público e reduzir a probabilidade de danos decorrentes de falhas elétricas;
- permitir manutenção preventiva simples sempre que identificada como necessária e tecnicamente viável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá reunir requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de controle suficientes para assegurar execução regular, sem criar exigências desproporcionais ou restritivas à competição.

5.2. Requisitos mínimos da futura contratação:

- prestação por pessoa jurídica regularmente constituída e com atividade compatível com o objeto;
- execução por profissional(is) qualificado(s), capacitado(s) e autorizado(s) para atividades com eletricidade, conforme a NR-10 vigente;
- capacitação em NR-35 quando houver trabalho em altura enquadrado na norma;
- disponibilidade de ferramentas apropriadas, instrumentos de medição e teste, EPI, EPC, sinalização e meios seguros de acesso;
- **A empresa contratada deves disponibilizar de veículos próprios, incluindo os combustíveis, lubrificantes e ainda: EPI's, (luvas ate 1000w, capacete, bota isolada, óculos de proteção, cinto de segurança, cone sinalizador, fita zebra), escada acima de 7m, alicate amperímetro, caixa de ferramentas completa, para instalação e desinstalação de padrão atendendo as normas da ANEEL e outros equipamentos necessários no atendimento;**
- atendimento nos locais urbanos e nos pontos situados fora da sede abrangidos pela contratação;
- canal de comunicação apto ao recebimento e confirmação de Ordens de Serviço durante a vigência;
- execução preferencial com circuitos desenergizados, observando práticas seguras e as normas técnicas aplicáveis;
- observância da ABNT NBR 5410 e de normas correlatas quando aplicáveis às intervenções;
- responsabilidade da contratada por transporte da equipe, combustível, ferramentas, instrumentos, EPI/EPC e demais custos operacionais previstos na modelagem;
- vedação a intervenções em média ou alta tensão, subestações, transformadores, rede da concessionária, projetos complexos, ampliações relevantes de carga ou obras civis de maior porte, salvo previsão específica em contratação própria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para solução da necessidade, foram consideradas alternativas de organização do serviço sob a ótica operacional, de controle e de economicidade, sem vinculação a fornecedor específico.

Alternativa 1 - Execução integral com estrutura própria permanente

Exigiria que o Município mantivesse profissional, ferramentas, equipamentos, capacitações e disponibilidade operacional contínua. A alternativa pode ser adequada onde exista equipe própria suficiente e estruturada, porém reduz flexibilidade quando a demanda é variável e dispersa, além de transferir ao Município o ônus permanente de estrutura e disponibilidade.

Alternativa 2 - Contratações pontuais a cada ocorrência

Permitiria contratar somente quando surgisse um defeito, mas criaria tempo administrativo entre a identificação da falha e o atendimento, com risco de descontinuidade, repetição de procedimentos, dificuldade para ocorrências emergenciais e maior carga operacional para unidades requisitantes.

Alternativa 3 - Posto fixo mensal de eletricitista



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Asseguraria presença contínua, porém não se mostra proporcional ao perfil variável da demanda. Haveria risco de pagamento por períodos de ociosidade e de caracterização de estrutura semelhante à dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade demonstrada de permanência diária.

Alternativa 4 - Contratação por 12 meses, sob demanda, mediante Ordens de Serviço

Permite atendimento continuado durante a vigência sem impor posto fixo, consumo mínimo ou faturamento mensal obrigatório. A Administração aciona a contratada apenas quando necessário e paga somente os serviços efetivamente executados, desde que exista unidade de medição objetiva e preços unitários previamente contratados.

6.2. Entre as alternativas examinadas, a contratação sob demanda pelo período de 12 (doze) meses apresenta melhor aderência ao problema identificado, por combinar continuidade de atendimento, flexibilidade, controle da despesa e ausência de pagamento por disponibilidade não utilizada.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

7.1. A solução escolhida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de eletricitista, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante emissão de Ordens de Serviço, para atendimento preventivo, corretivo e emergencial em instalações elétricas de baixa tensão dos locais abrangidos.

7.2. O contrato terá duração prevista de 12 (doze) meses. A existência do contrato durante todo o período não implicará obrigação de utilização integral, faturamento fixo mensal ou consumo mínimo. A remuneração será vinculada à execução comprovada e aceita.

7.3. A solução pressupõe que os serviços sejam previamente unitizados no instrumento convocatório e na proposta, de modo que cada atendimento possua critério objetivo de medição. A contratação de um único “serviço anual” sem unidade mensurável não é recomendável para um regime de execução sob demanda, pois dificultaria a liquidação da despesa e a rastreabilidade das Ordens de Serviço.

7.4. Como unidade de medição, recomenda-se a adoção de hora técnica de eletricitista ou outra unidade objetiva tecnicamente justificada. O quantitativo anual deverá ser estimado antes da publicação com base em registros administrativos disponíveis, levantamento técnico das unidades ou memória de consumo, sem criação arbitrária de quantidade.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços poderão ser executados, conforme a demanda e mediante autorização, nos seguintes locais:

Nº	LOCAL
01	SECRETARIA DE SAÚDE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	UBS COLINAS DO SUL
04	POSTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
05	VELÓDROMO
06	VESTIÁRIO DO ESTÁDIO
07	HOSPITAL MUNICIPAL MALVINA HERCULANO SIZERVINSK
08	CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO
09	RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA
12	CMEI AMBRÓSIO DIAS DA COSTA
13	GINÁSIO
14	COMPLEXO TURÍSTICO DE CACHOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



15	DESTACAMENTO PM
16	CEMEI DE VILA BORBA
17	P.S. VILA BORBA

8.2. Os deslocamentos entre a sede urbana, Vila Borba, Complexo Turístico de Cachoeira e demais locais abrangidos deverão integrar os custos operacionais da contratação, sem cobrança autônoma de quilometragem, combustível, diária ou taxa de visita, salvo se o futuro instrumento estabelecer estrutura de preço específica e previamente licitada.

8.3. O atendimento ao Posto do Tribunal de Justiça e ao Destacamento PM deverá ser condicionado à existência de fundamento administrativo que atribua ao Município responsabilidade pela manutenção do imóvel ou autorize o custeio, como propriedade municipal, cessão, convênio, termo de cooperação ou instrumento equivalente. Essa condição deve ser verificada antes da emissão da Ordem de Serviço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução compreende mão de obra especializada, deslocamento, ferramentas, instrumentos de medição e teste, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais recursos operacionais necessários à execução segura dos serviços.

9.2. O escopo operacional poderá abranger, entre outros serviços compatíveis com manutenção elétrica de baixa tensão:

- inspeção visual de quadros, circuitos aparentes, tomadas, interruptores, luminárias e pontos de conexão;
- identificação de aquecimento anormal, folgas, sinais de carbonização, mau contato, oxidação e deterioração;
- reaperto de conexões e terminais quando tecnicamente permitido e seguro;
- testes de tensão, continuidade, corrente e funcionamento com instrumentos adequados;
- diagnóstico e correção de falhas em circuitos de baixa tensão;
- substituição ou instalação de tomadas, interruptores, soquetes, conectores, relés, sensores, contadores, disjuntores e componentes equivalentes disponibilizados ou autorizados pela Administração;
- substituição de cabos e condutores em pequenos trechos, respeitadas as condições técnicas da instalação;
- correção de mau contato, emendas inadequadas, conexões frouxas e pontos de aquecimento;
- manutenção de luminárias, refletores e iluminação localizada dentro das áreas dos prédios e equipamentos abrangidos;
- isolamento preventivo de circuito ou área quando a correção definitiva depender de material ou serviço especializado não disponível no momento;
- emissão de relato técnico sobre ocorrências, recomendações e necessidades que extrapolem o escopo.

9.3. Os materiais incorporáveis às instalações - como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, conectores e peças de reposição - deverão ser fornecidos pela Administração, salvo futura modelagem expressa em sentido diverso. Não deverá haver aquisição por iniciativa da contratada com posterior reembolso sem previsão e autorização formal.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO

10.1. A contratação abrange 17 (dezessete) locais e vigência de 12 (doze) meses, porém as ocorrências elétricas são variáveis e não podem ser tratadas como consumo fixo mensal.

10.2. O dimensionamento quantitativo deve representar uma expectativa máxima de consumo para o período, sem gerar obrigação de utilização. Para a modelagem sob demanda, é indispensável que a Administração defina, antes da publicação, a unidade de medição e o quantitativo anual estimado correspondente.

10.3. Recomenda-se que o quantitativo seja construído a partir de elementos objetivos disponíveis no processo, como registros de chamados anteriores, ordens de manutenção, levantamento das unidades, histórico de intervenções, estimativa de horas por tipos recorrentes de atendimento ou outro critério técnico justificável.

10.4. Na ausência de histórico suficiente, deve ser realizado levantamento simplificado junto às unidades, evitando-se a adoção de quantitativos sem memória de cálculo. O ETP não cria quantitativo fictício apenas para completar a planilha; o valor a ser contratado deve decorrer de estimativa tecnicamente demonstrável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E ACIONAMENTO

11.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço - OS, salvo emergência devidamente registrada e posteriormente formalizada pela fiscalização.

11.2. A OS deverá indicar, sempre que possível, número, local, data e horário, descrição da ocorrência, nível de prioridade, responsável local, materiais disponíveis, serviço autorizado e prazo esperado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.3. Após a conclusão, a contratada deverá registrar diagnóstico, serviço executado, materiais ou componentes utilizados, período efetivamente trabalhado ou outra unidade medida, identificação do profissional, recomendações e evidências de execução quando pertinentes.

11.4. A medição deverá refletir apenas a parcela comprovadamente executada e aceita, vedado pagamento por mera abertura de chamado, deslocamento não previsto como item autônomo, tempo ocioso ou disponibilidade não utilizada.

12. NÍVEIS DE PRIORIDADE E PRAZOS OPERACIONAIS

Nível	Caracterização	Exemplos	Prazo para início do atendimento
P1 - Emergencial	Risco imediato à segurança ou interrupção relevante de serviço essencial.	curto-circuito, risco de choque, cheiro de queimado, pane elétrica em unidade de saúde	até 4 horas na sede urbana e até 8 horas nos locais externos à sede, contadas da confirmação da OS
P2 - Urgente	Falha sem risco imediato, mas com impacto importante no funcionamento.	circuito parcialmente inoperante, perda de iluminação de setor crítico	até 1 dia útil
P3 - Rotina	Manutenção programável sem impacto relevante imediato.	troca de tomadas, interruptores, luminárias e ajustes preventivos	até 3 dias úteis

12.1. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização quando houver indisponibilidade de material, condição de acesso, necessidade de desligamento programado, risco técnico ou circunstância devidamente justificada. A classificação de prioridade não cria obrigação de plantão permanente ou posto fixo.

13. MODELO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento não será único e não ocorrerá em parcelas mensais fixas. A despesa será liquidada conforme a demanda efetivamente executada, medida, atestada e aceita durante a vigência contratual.

13.2. Se não houver execução no período, não haverá medição nem faturamento. O saldo contratual não utilizado ao final da vigência não gerará indenização, compensação ou direito a faturamento.

13.3. Cada medição deverá estar vinculada às Ordens de Serviço correspondentes e conter local, descrição do serviço, unidade medida, quantitativo, preço unitário contratado, evidências de execução e aceite da fiscalização.

13.4. A definição prévia de preço unitário e unidade de medição é requisito de controle essencial. Não deverá ser criada, após a contratação, taxa de visita, preço por chamado, adicional de deslocamento ou outro item não previamente licitado.

14. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

14.1. Deverão estar incluídos na responsabilidade operacional da contratada: ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de medição, escadas e meios de acesso adequados quando necessários, EPI, EPC, sinalização, transporte da equipe, combustível e demais custos de execução previstos no preço contratado.

14.2. Materiais incorporáveis às instalações serão, como regra, disponibilizados pela Administração. A contratada deverá indicar tecnicamente as características mínimas, quantidade e aplicação dos componentes necessários, sem direcionamento indevido de marca.

14.3. A execução deverá observar a NR-10 vigente em cada período contratual e, quando aplicável, a NR-35. Também deverão ser observadas a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas pertinentes.

14.4. Qualquer Ordem de Serviço que, por sua complexidade, exija projeto, cálculo, laudo, responsabilidade técnica formal ou profissional legalmente habilitado em conselho profissional deverá ser submetida à gestão antes da execução. Se não estiver compreendida na contratação, deverá ser retirada do escopo e tratada em procedimento próprio.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência prevista é de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, período considerado adequado para assegurar continuidade de atendimento às unidades sem necessidade de sucessivas contratações pontuais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



15.2. Eventual prorrogação dependerá dos pressupostos legais aplicáveis, interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e formalização própria. A existência da possibilidade legal de prorrogação não implica compromisso prévio da Administração.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. O objeto corresponde a um conjunto homogêneo de serviços de manutenção elétrica de baixa tensão, executados sob a mesma lógica de acionamento, medição, segurança e fiscalização. A divisão por prédio ou por secretaria tende a multiplicar contratos, canais de acionamento, controles de saldo e responsáveis, sem ganho técnico evidente.

16.2. Assim, a solução pode ser contratada de forma unificada, com preços unitários para medição conforme a demanda. A unificação não impede o controle individual de cada Ordem de Serviço por local e unidade beneficiária.

16.3. Caso a fase de definição dos quantitativos demonstre categorias tecnicamente distintas com mercados próprios - por exemplo, atendimento fora do horário regular, uso de equipamento especial ou auxiliar de eletricista - tais itens somente devem ser separados se houver necessidade comprovada e quantitativos específicos, evitando itens sem demanda real.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. A solução poderá depender do fornecimento de materiais elétricos e componentes de reposição pela Administração. A eventual aquisição desses materiais deve ser planejada de forma a não impedir o cumprimento das Ordens de Serviço.

17.2. Intervenções fora do escopo - como obras civis relevantes, ampliação de carga, reforma integral de instalações, média ou alta tensão, subestações, transformadores, rede da concessionária, laudos ou projetos - poderão demandar contratação autônoma e não devem ser absorvidas informalmente pelo contrato de manutenção.

17.3. Não se identifica, com base no escopo definido, dependência obrigatória de contratação simultânea específica, além da necessidade de disponibilidade dos materiais que venham a ser utilizados nas intervenções.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

- redução de interrupções causadas por defeitos elétricos simples e recorrentes;
- resposta mais rápida a ocorrências que apresentem risco ou afetem serviços essenciais;
- melhoria da segurança das instalações atendidas e redução do risco de acidentes;
- aumento da rastreabilidade por meio de Ordens de Serviço, relatórios e medição objetiva;
- redução de gastos sem contraprestação, pois não haverá mensalidade fixa ou consumo mínimo;
- maior previsibilidade administrativa ao manter um canal contratual válido por 12 meses;
- melhor controle de materiais, evitando compras ou substituições sem autorização;
- separação entre manutenção simples e serviços que exijam contratação de maior complexidade.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

19.1. Antes da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se concluir as seguintes providências:

- definir a unidade ou as unidades de medição da prestação sob demanda;
- estimar quantitativo anual com memória de cálculo objetiva e registrar a metodologia utilizada;
- compatibilizar o Termo de Referência, planilha de preços unitários, minuta contratual e critério de julgamento;
- confirmar a responsabilidade municipal pelo atendimento ao Posto do Tribunal de Justiça e ao Destacamento PM;
- identificar as dotações orçamentárias das unidades beneficiárias antes da assunção das respectivas despesas;
- organizar fluxo de emissão, aprovação, encerramento e arquivamento das Ordens de Serviço;
- definir canal oficial para comunicação com a contratada e com os responsáveis locais;
- orientar gestor e fiscal quanto ao controle de saldo, medição por OS, glosas, recebimento e registro de ocorrências;
- verificar a disponibilidade ou mecanismo de aquisição de materiais incorporáveis necessários às intervenções.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos municipais aplicáveis, com registro das ocorrências, ateste da execução, controle de saldo e adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

20.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato a servidora **ALDENICE SOARES DE ALCANTARA WEGNER**, designada conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.

20.3. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTONIO AILTON MENDES**, designado conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



20.4. A fiscalização deverá, entre outras atribuições, emitir ou validar Ordens de Serviço, classificar prioridades, acompanhar a execução, conferir relatórios, medir os serviços, atestar os documentos de cobrança, controlar o saldo contratual, exigir correções e registrar ocorrências relevantes.

20.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pela segurança de seus trabalhadores e pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Embora o objeto seja predominantemente de mão de obra, as intervenções podem gerar resíduos como lâmpadas, cabos, conectores, dispositivos de proteção, componentes eletrônicos e embalagens.

- evitar substituições desnecessárias e priorizar reparo quando tecnicamente seguro e economicamente adequado;
- segregar materiais retirados das instalações e entregá-los ao responsável local ou à fiscalização;
- vedar descarte irregular de lâmpadas, componentes eletrônicos e resíduos que exijam destinação específica;
- adotar práticas de trabalho que reduzam desperdício de cabos, terminais e outros materiais;
- preservar as áreas de intervenção, evitando danos desnecessários a paredes, mobiliário e equipamentos.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Para fins de organização documental e preservação da separação entre a análise técnica da solução e a formação do orçamento, este ETP não reproduz valores, fontes, cotações ou documentos de formação do preço.

22.2. A estimativa financeira deverá integrar o processo em peça própria da fase preparatória, compatível com a unidade de medição e com o quantitativo anual definido para a execução sob demanda. O valor contratual deverá funcionar como limite máximo estimado, sem obrigação de consumo integral.

22.3. A coerência entre quantitativo, unidade de medição, orçamento estimado, proposta e medição é condição essencial para que a liquidação corresponda efetivamente aos serviços executados.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

23.1. Foram identificados riscos relevantes à contratação e medidas de tratamento que deverão orientar a fase preparatória e a execução contratual:

Risco	Evento	Prob.	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável primário
R1	Quantitativo anual sem memória de cálculo	Média	Alta	Definir unidade mensurável e quantitativo com base em histórico, levantamento ou metodologia técnica documentada; revisar antes da publicação.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R2	Pagamento sem vínculo claro com serviço executado	Baixa	Alta	Exigir OS, relatório de atendimento, unidade medida, preço unitário e ateste antes da liquidação.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R3	Demora em atendimento emergencial	Média	Alta	Classificar prioridades, fixar prazo de início, manter canal de acionamento e registrar confirmação da OS.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R4	Execução insegura ou por profissional não capacitado	Baixa	Alta	Exigir qualificação compatível, NR-10 e NR-35 quando aplicável, EPI/EPC e observância das normas técnicas.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R5	Falta de material impede conclusão da OS	Média	Média	Planejar disponibilidade de materiais incorporáveis e permitir isolamento seguro até o fornecimento, quando necessário.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



R6	Cobrança de itens não previstos, taxa de visita ou deslocamento	Média	Média	Incluir custos operacionais no preço e vedar criação posterior de itens não licitados.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R7	Atendimento de imóvel de outro ente sem fundamento	Baixa	Alta	Verificar previamente propriedade, cessão, convênio, cooperação ou instrumento que autorize a responsabilidade municipal.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R8	Serviço de maior complexidade executado dentro de contrato inadequado	Média	Alta	Submeter à gestão; exigir habilitação técnica específica quando cabível ou retirar do escopo e contratar separadamente.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R9	Concentração de demandas em período curto	Média	Média	Exigir capacidade operacional para cumprir prioridades sem posto fixo e acompanhar desempenho e reincidências.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R10	Registros insuficientes para auditoria e controle	Média	Média	Padronizar OS, relatório, evidências, ateste, controle de saldo e arquivo por local/unidade.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

24.1. A contratação é tecnicamente viável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, desde que a modelagem final preserve o regime sob demanda, sem dedicação exclusiva e sem pagamento por disponibilidade não utilizada.

24.2. A alternativa selecionada oferece melhor equilíbrio entre continuidade de atendimento, segurança, flexibilidade e controle da despesa, quando comparada à contratação pontual para cada defeito ou à manutenção de posto fixo independente da demanda.

24.3. A viabilidade fica condicionada, antes da publicação, à conclusão de dois pontos essenciais: (i) definição de unidade de medição objetiva; e (ii) estimativa quantitativa anual sustentada por memória de cálculo. Esses elementos são indispensáveis para que proposta, contrato, medição e liquidação sejam auditáveis e compatíveis com o modelo sob demanda.

24.4. Observadas essas condições, conclui-se pela conveniência e oportunidade do prosseguimento da contratação pelo período de 12 (doze) meses, com acionamento mediante Ordens de Serviço e pagamento exclusivamente conforme a execução efetiva.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos proposta para a prestação, sob demanda, de serviços técnicos de eletricitista, nos termos do Edital e do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de eletricitista sob demanda, pelo período de 12 meses	Serviço	1	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Declaramos que o preço ofertado inclui mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, deslocamentos, combustível, ferramentas, instrumentos, EPI, EPC, sinalização, despesas administrativas e demais custos operacionais necessários à execução, respeitada a regra do Termo de Referência quanto aos materiais incorporáveis às instalações.

Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência, inclusive os prazos de atendimento, o regime de execução sob demanda, a inexistência de consumo mínimo e o pagamento somente dos serviços efetivamente executados e aceitos.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 032/2026, que possui pleno conhecimento das informações, características, condições de acesso e demais circunstâncias relevantes à execução dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência, inclusive quanto aos deslocamentos previstos, responsabilizando-se pela formulação de sua proposta.

Declara, ainda, que eventual ausência de visita prévia não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias de execução, ressalvadas situações supervenientes ou não disponibilizadas pela Administração.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS
DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 032/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e contratação com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar fato superveniente;
- cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- a proposta foi elaborada de forma independente e sem conluio ou combinação indevida com outros participantes;
- possui condições operacionais para atender aos locais e prazos previstos, inclusive aos pontos fora da sede urbana;
- disponibilizará profissional(is) com capacitação em NR-10 e, quando aplicável, NR-35, antes do início dos respectivos serviços;
- manterá durante a vigência as condições de habilitação e observará as normas de segurança aplicáveis;
- aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e as condições da minuta contratual.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal